



Programa de Integridade e *Compliance* do TRT-2

Versão 1.2

FICHA TÉCNICA

DESEMBARGADORA BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
PRESIDENTE

DESEMBARGADORA MARIA ELIZABETH MOSTARDO NUNES
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA

DESEMBARGADOR MARCELO FREIRE GONÇALVES
VICE-PRESIDENTE JUDICIAL

DESEMBARGADOR EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
CORREGEDOR REGIONAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	7
O TRT-2.....	8
PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	10
OBJETIVOS, INDICADORES E RESULTADOS.....	11
INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	12
QUEBRAS DE INTEGRIDADE.....	13
PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	14
RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.....	15
ANEXO I - DETALHAMENTO TÉCNICO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	16

APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, tem havido um despertar das instituições e dos agentes públicos para temas como transparência, integridade e combate à corrupção. Essas questões têm gerado expectativas na sociedade quanto ao fortalecimento dos mecanismos de governança no âmbito das instituições públicas. O conceito de integridade está relacionado à atuação ética, observando valores e princípios que orientam a Administração Pública.

De acordo com a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), a integridade pública consiste no alinhamento e na adesão a valores, princípios e normas éticas compartilhados, priorizando o interesse público sobre os interesses privados no setor público. Dessa forma, a integridade é fundamental para o desenvolvimento de mecanismos institucionais que buscam cumprir eficazmente seus objetivos.

Reconhecendo a importância de sensibilizar e incentivar uma cultura de integridade para aumentar a efetividade institucional e a confiança da sociedade, o TRT-2 implementou, em 2020, um Plano de Integridade. Esse plano representa um passo importante na promoção de uma cultura ética e na prevenção de violações à integridade. Agora, visando ampliar a abrangência e a efetividade da gestão, o Tribunal lança o Programa de Integridade e *Compliance*. O Programa tem como objetivo promover a conformidade institucional e fomentar a gestão ética.



APRESENTAÇÃO

Um Programa de Integridade e *Compliance* é composto por um conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a prevenir e detectar fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta. A criação desses programas é incentivada pelo PNPC (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção) e desempenha um papel essencial no fortalecimento da integridade e conformidade institucionais.

O objetivo deste documento é fornecer uma visão clara e abrangente do Programa de Integridade e *Compliance* do TRT-2, buscando promover a sinergia das ações institucionais, consolidando informações relevantes e estabelecendo indicadores de desempenho. Com isso, busca-se facilitar o acesso às informações relacionadas à integridade institucional para as partes interessadas. Além disso, os indicadores de desempenho possibilitarão uma avaliação contínua da efetividade do programa, identificando áreas de melhoria e fortalecendo as instâncias de integridade do Tribunal, contribuindo para promover uma cultura sólida e transparente de ética.



APRESENTAÇÃO

O documento inicia com uma declaração da Administração sobre o tema, seguida por uma descrição concisa do TRT-2. Após, são explorados os pilares do Programa, que fundamentam a implementação das práticas de integridade e *compliance*, e são apresentados seus objetivos, indicadores de desempenho, metas e resultados.

Em seguida, abordam-se as instâncias de integridade e *compliance* do TRT-2, ressaltando sua importância na promoção de uma cultura ética e transparente. Na sequência, são discutidas as quebras de integridade, que representam comportamentos contrários à ética e constituem um desafio a ser enfrentado pelo Tribunal, contando com o apoio do Programa para superá-las. Finalmente, é apresentado o Plano de Ação de Integridade e *Compliance*, que oferece uma estratégia institucional para tratar os riscos de integridade e *compliance*.

Recomenda-se a utilização do **menu interativo (localizado à esquerda de cada página)** e dos diversos **links** disponíveis ao longo do texto para facilitar a leitura. **Para obter mais informações** sobre cada aspecto abordado, é possível clicar nos links relevantes, direcionando para o "**Anexo I - Detalhamento técnico**" do Programa ou para links externos. A opção **VOLTAR**", disponível no **menu interativo do Anexo I**, permite retornar facilmente à primeira parte do Programa. Desejamos uma excelente leitura!

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Ciente de que a valorização dos mecanismos de boa governança e gestão por parte das instituições públicas se apresenta como um crescente anseio social, o TRT-2 apresenta seu Programa de Integridade e *Compliance*. O Programa elaborado estabelece instâncias de gestão da integridade e *compliance* e prevê mecanismos para facilitar a identificação e o combate à corrupção, fraudes e desvios de conduta, em consonância com outras medidas de probidade que já vêm sendo adotadas no Tribunal. Tais medidas contribuem para a prevenção de comportamentos ilegais e antiéticos, legitimam o processo de tomada de decisão e possibilitam o controle dos atos e decisões por parte dos(as) servidores(as) e da sociedade.

O Programa de Integridade e *Compliance*, portanto, reforça o nosso compromisso com a ética, a transparência, a legalidade e com os princípios administrativos. Contamos com o apoio e participação de cada magistrado e magistrada, servidor e servidora, gestor e gestora, fornecedor e fornecedora, colaborador e colaboradora, cidadão e cidadã, dentro de sua área de atuação, para que os objetivos estabelecidos nesse Programa sejam alcançados e gerem valor para todas as partes interessadas do TRT-2, especialmente para a sociedade.

Por acreditarmos que a Integridade é o princípio que possibilita o cumprimento pleno de nossa Missão Institucional.

Subscreve

O Corpo Diretivo do TRT-2

O TRT-2

Missão:

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tem por Missão:

“Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”.

Já como **Visão**, almeja:

“ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país”

Os **Valores do TRT-2** são:

Ética, Acessibilidade, Agilidade, Eficiência, Transparência, Inovação, Valorização das pessoas, Sustentabilidade, Efetividade, Comprometimento, Segurança jurídica e Respeito à diversidade.

PEI- 2021-2026

Para entender os detalhes da Estratégia do TRT-2, clique:

[Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026](#)



O TRT-2

Para conhecer melhor o TRT-2, é importante entender seu organograma, cadeia de valor, competências institucionais e o modelo de negócios. Todos esses elementos podem ser acessados por meio dos links abaixo:

[**Estrutura Organizacional**](#)

[**Cadeia de Valor**](#)

[**Modelo de Negócios**](#)

[SUMÁRIO](#)

[APRESENTAÇÃO](#)

[DECLARAÇÃO DA ALTA
ADMINISTRAÇÃO](#)

[O TRT-2](#)

[PILARES](#)

[OBJETIVOS,
INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[PLANO DE AÇÃO DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[RESPONSABILIDADE
COMPARTILHADA](#)

[ANEXO I -
DETALHAMENTO
TÉCNICO](#)

OS 12 PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



Obs.1: clique em cada pilar para saber mais sobre ele.

Obs.2: os pilares estão em ordem aleatória; a posição na figura acima não diz respeito ao seu grau de importância.

OBJETIVOS, INDICADORES E RESULTADOS

Para garantir a **gestão efetiva** da integridade e do *compliance* institucional, o Programa de Integridade e *Compliance* do TRT-2 define os **objetivos e indicadores** do alcance desses resultados. Posteriormente, poderão ser incluídos novos indicadores que auxiliem na compreensão dos resultados e na melhoria do Programa. Além dos objetivos e indicadores aqui definidos, os indicadores e resultados do processo de gestão de riscos de integridade e de *compliance* do Tribunal também fornecem informações relevantes para a gestão e monitoramento contínuo do Programa.

Os resultados alcançados nos indicadores serão atualizados periodicamente.

OBJETIVOS

INDICADORES E RESULTADOS

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O TRT-2 possui diversos órgãos e estruturas que lidam direta ou indiretamente com a gestão de integridade e *compliance* da instituição. Desta forma, os públicos interno e externo podem contar com o apoio dessas estruturas, respeitando os limites de competência de cada uma, para realizar consultas, denúncias, requerimentos, dentre outros procedimentos. Dentre as estruturas disponíveis estão:

COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO
MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO PRIMEIRO GRAU

CORREGEDORIA REGIONAL

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO
MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO SEGUNDO GRAU

SECRETARIA DE AUDITORIA

SUBCOMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E DO PLANO DE
LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OUVIDORIA / OUVIDORIA DA MULHER

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Constituem o que podemos denominar “quebras de integridade” os comportamentos que se desviam, total ou parcialmente, da legalidade, dos princípios administrativos e da ética.

As diversas formas de quebra de integridade prejudicam o alcance pleno dos objetivos institucionais e a credibilidade dos órgãos públicos.

Apresentamos aqui as principais quebras de integridade, subdivididas em quatro categorias: "Corrupção" e "Desvio de Conduta", "Crimes contra a Administração da Justiça" e "Crimes em Licitações e Contratos".

O conceito de "Corrupção" é amplo e pode ser entendido pela obtenção de vantagem indevida para si ou terceiros de forma ilegal ou antiética.

Para fins didáticos, especificamente neste programa, pode-se entender "desvios de conduta" como os atos ilegais ou antiéticos que não se caracterizam como corrupção.

Além disso, no código penal estão especificados crimes contra a administração da justiça. Destacaremos neste documento os mais relevantes para o contexto deste Programa.

Clique abaixo para ver uma descrição resumida dos tipos de Quebras de integridade em cada categoria:

[FRAUDE E CORRUPÇÃO](#)

[DESVIOS DE CONDOTA](#)

[CRIMES CONTRA A
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA](#)

[CRIMES EM LICITAÇÕES
E CONTRATOS](#)

PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Plano de Ação de Integridade e *Compliance* consiste no conjunto de tratamentos aos riscos de integridade e de *compliance*, identificados por meio do Processo de Gestão de Riscos, que possuem níveis inaceitáveis. Este Plano auxilia na operacionalização do Programa de Integridade e *Compliance* e tem como objetivo buscar garantir os riscos estejam dentro do apetite a riscos do órgão, definido no Plano de Gestão de Riscos do TRT-2.

Confira mais sobre o Plano de Ação de Integridade e *Compliance*:
[ACESSE AQUI](#)

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A efetividade do Programa de Integridade e *Compliance* é benéfica para todas as pessoas envolvidas nos serviços do TRT-2, especialmente, para os agentes públicos e a sociedade. Vale destacar que a responsabilidade pelo Programa é compartilhada, sendo imprescindível a participação dos interessados e interessadas por meio de sugestões, denúncias ou no exercício de outros aspectos do controle social

Nunca se esqueça que a Ouvidoria do TRT-2 atua como um dos canais de atendimento para apresentações de manifestações (reclamações, elogios, sugestões e denúncias).

Ouvidoria
[ACESSE AQUI](#)

Para refletir:
"Só há bem estar, se coletivo."

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I - DETALHAMENTO TÉCNICO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DO ANEXO I - DETALHAMENTO TÉCNICO.....	17
ANEXO I: PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	18
ANEXO I: OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	46
ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS.....	48
ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	58
ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE.....	74
ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	98
GLOSSÁRIO.....	99

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I - APRESENTAÇÃO

O "Anexo I - Detalhamento Técnico" faz parte do Programa de Integridade e *Compliance*, e tem a finalidade de fornecer as principais especificidades técnicas do Programa. A maior parte dos links contidos no Programa direcionam para este anexo.

Reforçamos que para facilitar a leitura você pode utilizar o **menu interativo** (do lado esquerdo de cada página) e os diversos **links** disponíveis ao longo de todo o texto. Para voltar à primeira parte do Programa, basta clicar no botão "**início: Programa de Integridade e Compliance**", na parte superior (do lado esquerdo) do **menu interativo**. O botão "**VOLTAR**", disponível no **menu interativo** deste anexo, possibilita retornar para a última página lida, de forma facilitada.

Boa leitura!

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Considerando as boas práticas dos setores público e privado em termos de programas de integridade e *compliance*, e tendo em vista a abrangência e multidisciplinaridade do tema, este Programa foi construído com base em alguns pilares estruturais.

Nas próximas páginas é descrito, em linhas gerais, cada pilar e sua importância para o Programa, bem como para o Tribunal. Além disso, são indicados os requisitos obrigatórios e voluntários de *compliance*, ou seja, as principais normas com as quais o TRT-2 precisa estar em conformidade, obrigatoriamente (normas externas ao Tribunal) e as normas que o Tribunal decidiu que devem ser cumpridas internamente (normas internas), para cada pilar.

É importante destacar que cada pilar possui um ou mais objetivos e indicadores atrelados a ele. Isso é importante pois contribui de forma significativa para uma gestão efetiva.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 1: PRINCÍPIOS E VALORES

Princípios e valores são Pilares deste Programa de Integridade e *Compliance*, pois fornecem a base ética e moral que orientam a conduta e decisões do TRT-2. Eles também estabelecem a cultura e as prioridades do Tribunal, influenciando a sua forma de ação, e servindo como referência para avaliar a conformidade com padrões éticos e legais. Além disso, eles previnem violações de atos normativos, protegendo a reputação e a confiança do órgão.

Os valores do TRT-2, definidos em sua identidade estratégica para o período de 2021-2026 são:

Ética, Acessibilidade, Agilidade, Eficiência, Transparência, Inovação, Valorização das pessoas, Sustentabilidade, Efetividade, Comprometimento, Segurança jurídica e Respeito à diversidade.

Além desses, outros princípios e valores foram definidos, institucionalmente, no Código de Ética dos(as) servidores(as) do TRT-2, sendo eles:

Legalidade, Economicidade, Interesse público, Preservação e defesa do patrimônio público, Honestidade, Dignidade, Respeito e decoro, Competência e desenvolvimento profissional, Integridade, Impessoalidade e Moralidade pública, Neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, Sigilo profissional, Segurança da informação e Proteção de dados pessoais.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 1: PRINCÍPIOS E VALORES

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Princípios e Valores" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Art 37 da Constituição Federal/1988: Princípios da Administração Pública
- Resolução N° 410/2021: Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e Compliance no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.
- Valores do PEI: 2021-2026: Planejamento Estratégico Institucional
- Valores do Ato GP 57/2023: Institui o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 2: SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e o suporte da Alta Administração são fundamentais para a sustentação do programa de Integridade e *compliance*, pois fornecem à liderança recursos e apoio, necessários para o alcance da conformidade com a legislação vigente e com padrões de conduta pautados na ética. Este pilar, também, auxilia na criação de uma cultura de integridade e ética dentro da organização, tornando claro que a integridade é uma prioridade no Tribunal. Além disso, o apoio da Alta Administração é expresso nos recursos financeiros e de pessoal necessários para implementar e manter o Programa de maneira efetiva.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 2: COMPROMETIMENTO E SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Comprometimento e Suporte da Alta Administração" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Resolução N° 410/2021: Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 3: UNIDADE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Disponer de uma unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade e *Compliance* é de grande importância, pois permite um monitoramento constante e ininterrupto do programa, facilitando a gestão do conhecimento, aumentando a especialização no tema e favorecendo a gestão contínua dos riscos. Estes fatores aumentam a efetividade do Programa. Por esta razão, a existência de uma unidade com competência legal e técnica para a implementação demonstra a preocupação da organização com a integridade.

No TRT-2 a unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade e *Compliance* é a Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos (SGEP). Vinculada à Coordenadoria de Governança e Projetos (CGP), compete à Seção de Riscos e *Compliance* (SRCOM) apoiar a implementação e o monitoramento contínuo deste Programa, assim como manter a atuação do órgão em conformidade com os normativos e legislação vigentes e os riscos institucionais dentro de níveis aceitáveis para garantir o bom funcionamento institucional.

[Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos](#)



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 3: UNIDADE RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 4: CÓDIGOS DE ÉTICA

Os códigos de ética e conduta são considerados fundamentais para um Programa de Integridade e *Compliance*, pois eles definem os padrões éticos esperados, o que previne irregularidades, fortalece a cultura de integridade, auxilia na tomada de decisões e fortalece a confiança da sociedade na instituição.

No TRT-2 há alguns códigos de ética que regem a atuação dos diversos atores. O **Código de Ética da Magistratura Nacional**, por exemplo, é específico para os juízes(as) e desembargadores(as) do Tribunal. Já o **Código de Ética dos(as) Servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, rege a conduta de servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, profissionais de empresas alocados no TRT-2 por força contratual e demais prestadores de serviços.

Além desses dois códigos, é importante destacar que as pessoas que exercem, no âmbito do Tribunal, profissões regulamentadas devem observar seus respectivos códigos de ética, além dos demais normativos cabíveis.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 4: CÓDIGOS DE ÉTICA E CONDUTA

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Código de Ética e Conduta" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Lei N° 8.112/1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- Código de Ética da Magistratura Nacional
- Códigos de Ética de Profissões Regulamentadas

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Ato GP 57/2023: Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 5: TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

O treinamento e a comunicação são relevantes para o sucesso de um Programa de Integridade e *Compliance*, pois aumentam a conscientização, preparando servidores, servidoras, magistrados, magistradas e demais colaboradores e colaboradoras a lidarem com questões difíceis relacionadas à ética. Desta forma, previnem situações de corrupção, fraude e desvios de conduta.

Além disso, os treinamentos auxiliam a esclarecer as expectativas do TRT-2 em relação aos comportamentos e cumprimento de normativos. Ressalta-se que ações de treinamento e comunicação consistentes sobre os temas de ética e *compliance* ajudam a reforçar a cultura de integridade do Tribunal e são uma das formas de expressão do compromisso institucional com o Programa.

Para mais informações, confira o **Plano de Comunicação e Capacitação:**

[ACESSE AQUI](#)



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 5: TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

O pilar "Treinamento e Comunicação" possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Ato 06/2009: Regulamenta o Programa de Formação Inicial dos Servidores
- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 6: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A gestão de riscos é essencial para um programa de integridade e *compliance*, sendo considerada um dos seus pilares de sustentação. Isso porque permite identificar e avaliar potenciais riscos e oportunidades à integridade e conformidade, facilitando a priorização dos esforços institucionais na implantação de controles internos preventivos e corretivos. Além disso, o fato de a gestão de riscos possuir características de um processo contínuo favorece o monitoramento constante e a melhoria contínua do Programa, sempre utilizando indicadores para verificação do alcance dos resultados.



[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 6: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Devido às características da gestão de riscos, ela pode ser considerada um dos principais processos para operacionalização da gestão da ética no TRT-2. Os atores desse processo exercem papéis e responsabilidades relacionados aos controles de integridade e *compliance*. Para melhor entendimento, esses papéis e responsabilidades são separados em 3 linhas de defesa.

A **1ª linha de defesa** é de responsabilidade dos gestores operacionais que, são responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de seus processos organizacionais. São os colaboradores da 1ª linha de defesa que conhecem melhor a instituição em que trabalham e, por meio de seu conhecimento e experiência, podem identificar, analisar, avaliar riscos à integridade e *compliance*, além de outros, propor medidas para mitigá-los e monitorar os seus níveis. O Plano ação de Integridade e *Compliance* é um produto deste esforço, uma vez que congrega medidas de tratamento de riscos, prazos e responsáveis pela sua execução.

Já a **2ª linha de defesa** é exercida pelos órgãos que têm como objetivo apoiar a gestão da primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Nesta linha se encontram as áreas responsáveis pelos controles internos, gestão de riscos, processos, projetos etc.

A **3ª linha de defesa** é a atividade de auditoria interna, que tem como objetivo avaliar de forma efetiva e independente a gestão dos riscos e os controles.

O órgão de governança para o qual as 3 linhas de defesa se reportam é o Comitê de Planejamento e Gestão Participativa. Outros órgãos externos, como o TCU - Tribunal de Contas da União, também avaliam os controles de integridade e *compliance* do TRT-2.



VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

PILAR 6: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Gestão de Riscos - 3 Linhas de Defesa



Fonte: Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 6: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

COMPLIANCE - Aspectos gerais

O pilar "Gestão de Riscos e Controles Internos" possui estreito vínculo com requisitos obrigatórios e voluntários relacionados a diversos aspectos da atuação do TRT-2. Desta forma, todas as normas que o Tribunal precisa cumprir, obrigatoriamente, ou voluntariamente, estão associados, direta ou indiretamente, aos riscos de conformidade, e portanto, a este pilar.

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Há também requisitos especificamente e mais diretamente relacionados com este pilar:

- Resolução N° 410/2021: Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

O pilar "Gestão de Riscos e Controles Internos" possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.
- Plano de Gestão de Riscos
- Manual de Gestão de Riscos (disponível apenas na intranet)
- Ato GP 29/2020: Redefine a estrutura e as atividades da Secretaria de Controle Interno, doravante denominada Secretaria de Auditoria, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 7: DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

A Diligencia de Terceiros é uma tradução para termo, do inglês, "*due diligence*". No contexto deste Programa, significa uma avaliação contínua da conformidade e da integridade das empresas ou organizações que se relacionam com o TRT-2, por meio de contratos, convênios ou outras formas de relação.

Este pilar é fundamental para um programa de integridade e *compliance*, pois permite identificar e avaliar riscos potenciais de integridade, como subornos, lavagem de dinheiro, quaisquer formas de conflitos de interesse, bem como associação com organizações que possam afetar, de alguma maneira, a imagem do Tribunal perante seus interessados.

A Diligencia de Terceiros tem como ponto de partida uma avaliação de riscos, permitindo a priorização de ações, de acordo com o nível dos riscos. Convém observar que as organizações públicas possuem certas restrições legais na utilização das técnicas de Diligência de Terceiros, embora seja possível a aplicação de critérios diferenciados de fiscalização e auditoria quando se tratar de contratos e convênios com maiores riscos.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 7: DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Diligência de Terceiros" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

Resolução N° 410/2021: Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

Resolução CSJT n° 364, de 29 de setembro 2023. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 8: CANAIS DE DENÚNCIA, INVESTIGAÇÕES INTERNAS RESPONSABILIZAÇÃO

Os **canais de denúncia** são fundamentais para este Programa de Integridade e *Compliance*, pois fornecem uma forma segura para os servidores e servidoras, magistrados e magistradas e outros interessados denunciarem possíveis violações à ética, à integridade ou à legislação vigente. Os canais de denúncia fomentam a cultura de integridade, permitem a detecção de problemas, ajudam a prevenir riscos e fornecem dados relevantes para a tomada de decisão. Além disso, eles permitem a proteção dos denunciantes, garantindo que os dados pessoais sejam tratados de forma confidencial.

O TRT-2 possui diversos canais de denúncia, como:

- [Ouvidoria](#)
- [Ouvidoria da Mulher](#)
- [Corregedoria](#)
- [Comitê de Ética e Integridade](#)
- Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no [Primeiro Grau](#) e no [Segundo Grau](#)
- [Assédio Eleitoral](#)

Outros Canais de denúncia, externos, mas não menos importantes são:

- [Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça](#)
- [Ouvidoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#)



[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 8: CANAIS DE DENÚNCIA, INVESTIGAÇÕES INTERNAS RESPONSABILIZAÇÃO

As **investigações internas** são parte importante deste pilar do Programa de Integridade e *Compliance*, pois podem conduzir de forma mais aprofundada os problemas encontrados de diversas formas, inclusive pelos canais de denúncia, identificando suas causas e responsáveis, aumentando a eficácia e equidade das soluções institucionais. Além disso, as investigações internas podem evitar que os problemas se repitam no futuro.

A terceira parte deste pilar é o processo de **responsabilização**, que é indispensável para o Programa de Integridade e *Compliance*, pois faz com que os comportamentos antiéticos sejam punidos, aumentando a adesão das partes interessadas aos comportamentos éticos e diminuindo a probabilidade de quebras de integridade.

A efetividade dos canais de denúncia, investigações internas e da responsabilização aumentam a confiança das partes interessadas do Tribunal no Programa.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 8: CANAIS DE DENÚNCIA, INVESTIGAÇÕES INTERNAS RESPONSABILIZAÇÃO

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Este pilar possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Lei 8112/90: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais
- Resolução CNJ nº 432/2021: Dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 135/2011: dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Ato GP/VPA 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.
- Valores do Ato GP 57/2023: Institui o Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Provimento CR 1/2022: Normas da Corregedoria do Tribunal do Regional do Trabalho da 2ª Região
- Resolução GP 2/2022: Institui a Ouvidoria da Mulher, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (Resolução CSJT N.º 360, de 25 de agosto 2023).
- ATO GP N. 21/24: Reformula a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 9: DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A diversidade e a inclusão são importantes para o Programa de Integridade e *Compliance*, pois uma organização pública tem a responsabilidade de representar adequadamente os diversos perfis da sociedade. A diversidade, em suas várias formas, auxilia o TRT-2, uma vez que aumenta a legitimidade de suas ações; fomenta a inovação, por meio da troca de ideias e soluções que podem ser encontradas com pessoas de perfis diferentes; demonstra a responsabilidade social da instituição e o respeito à individualidade de cada pessoa. Para que isso seja possível, são necessárias ações afirmativas de inclusão e o estabelecimento de objetivos e indicadores para a mensuração de resultados deste pilar.



[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 9: DIVERSIDADE E INCLUSÃO

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS O pilar "Diversidade e Inclusão" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Resolução CNJ N° 351/2020: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- Resolução CSJT N° 237/2019: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- Lei 13.146/2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ATO GP N. 8/24: Institui o Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- ATO GP N° 34/2019: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Resolução n. 368/CSJT, de 27 de outubro de 2023: Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 10: RESPONSABILIDADE ECONÔMICA E SOCIOAMBIENTAL

A **responsabilidade econômica** é uma exigência legal para o setor público no Brasil, inclusive no que se refere à responsabilidade fiscal. Ela é fundamental para o Programa de Integridade e *Compliance*, uma vez que prioriza a gestão de despesas com maior impacto orçamentário e a aplicação eficiente dos recursos públicos para o alcance dos objetivos institucionais, proporcionando a sustentabilidade econômica e o aumento da confiabilidade das pessoas neste Regional.

A **responsabilidade socioambiental** também é de grande relevância para o Programa de Integridade e *Compliance* do TRT-2, tendo em vista que, além de avançar na eficiência da aplicação dos recursos públicos, este Tribunal adota um modelo de gestão da sustentabilidade, pautada na preservação e na recuperação dos recursos naturais, na promoção da acessibilidade, da qualidade de vida e da cultura da inovação, medindo o impacto social e ambiental de suas atividades.

Algumas das diversas formas deste Regional demonstrar responsabilidade socioambiental incluem a Proteção de Dados Pessoais, que estão sob a tutela do órgão, e a execução do Plano de Logística Sustentável do TRT-2, que, além de aperfeiçoar as ações em prol da sustentabilidade já implantadas no Tribunal, reafirma o compromisso com a Agenda 2030, da ONU, relacionando os planos de ação de cada área com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 10: RESPONSABILIDADE ECONÔMICA E SOCIOAMBIENTAL

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Responsabilidade Econômica e Socioambiental" possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026
- ATO GP N. 14/24: Institui o itê de Gestão Socioambiental e do Plano de Logística Sustentável, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, e dá outras providências.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 11: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

O Controle Social é parte importante do Programa de Integridade e *Compliance*. Ele se baseia na ideia de que a sociedade desempenha um papel ativo na fiscalização e regulamentação das atividades do poder público, por meio de diversos mecanismos.

A transparência é um dos mecanismos mais relevantes, pois favorece a verificação pela sociedade de que o órgão tem agido em conformidade com a legislação vigente e com os princípios e valores pautados na ética.

Este pilar contribui para o aumento da confiabilidade das pessoas neste Regional, previne fraudes e diversas formas de corrupção, assim como garante a efetividade do controle social.



[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 11: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Transparência e Controle Social" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Lei 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação
- Lei 13.460/2017: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Ato CSJT.GP.SE N. 08/2009: Disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio da rede mundial de computadores.
- Resolução CNJ N° 102/2009: Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.
- Resolução CNJ N° 195/2014 (art. 4º): Dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências.
- Resolução CNJ N° 215/2015: Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.
- Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro 2023. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 12: AUDITORIA E MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Auditoria tem a função de verificar a eficácia dos controles gerenciados pela primeira e segunda linhas de defesa, visando garantir a conformidade e o alcance dos objetivos institucionais e, conseqüentemente, dos objetivos deste Programa.

No TRT-2, a primeira linha de defesa é exercida pelos(as) chefes e diretores(as) de cada unidade administrativa e judicial e a segunda linha de defesa é realizada especialmente pela Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, que oferece apoio e assessoramento para a primeira linha no que se refere a riscos. Já a Auditoria, a terceira linha de defesa, é função realizada pela Secretaria de Auditoria e pela Corregedoria, cada órgão com suas responsabilidades específicas.

Todas as 3 linhas de defesa contribuem para o monitoramento contínuo dos riscos relacionados ao Programa de Integridade e *Compliance*, auxiliando na correção de erros, no aumento da maturidade no tema e na melhoria contínua.

Clique aqui para visualizar:

[Secretaria de Auditoria](#)

[Corregedoria](#)

[Figura das Três Linhas de Defesa](#)



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

PILAR 12: AUDITORIA E MONITORAMENTO CONTÍNUO

COMPLIANCE - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

O pilar "Auditoria e Monitoramento Contínuo" possui requisitos obrigatórios presentes, principalmente, na seguinte norma:

- Resolução nº 309, de 11 de março de 2020. Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências

COMPLIANCE - REQUISITOS VOLUNTÁRIOS

Este pilar possui requisitos voluntários presentes, principalmente, nas seguintes normas:

- Ato GP 29/2020: Redefine a estrutura e as atividades da Secretaria de Controle Interno, doravante denominada Secretaria de Auditoria, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
- Ato GP/VPA N. 01/2022: Institui a Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A Política de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* do TRT-2 estabelece objetivos para a gestão de integridade e *compliance* no âmbito do Tribunal.

São objetivos específicos da Gestão de Integridade e *Compliance*:

- Fomentar e implementar uma cultura de ética e integridade, alinhada aos princípios e valores institucionais;
- Fortalecer a gestão da ética e da integridade e o engajamento das partes interessadas;
- Implementar treinamento e comunicação contínuos para promover a conscientização e o conhecimento no tema da integridade e *compliance*;
- Aprimorar a gestão de riscos e os controles internos relacionados à integridade e ao *compliance* institucional, e aumentar a eficiência, eficácia e confiabilidade das informações;
- Monitorar o contexto normativo institucional e fomentar a atualização de normas internas, do Código de Ética e de manuais relacionados à integridade institucional;
- Aprimorar os processos de diligência de terceiros (*Due Diligence*) e gerenciar riscos de integridade nas contratações e parcerias;
- Contribuir para a melhoria da reputação institucional;



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- Aprimorar canais de denúncia eficientes e transparentes, e promover investigações internas e responsabilização;
- Valorizar as iniciativas existentes de diversidade e inclusão e fomentar novas ações alinhadas aos preceitos do Programa de Integridade e *Compliance*;
- Valorizar as iniciativas existentes de responsabilidade econômica e socioambiental e fomentar novas ações alinhadas aos preceitos do Programa de Integridade e *Compliance*;
- Ampliar a transparência e o controle social, facilitando o acesso a dados e informações e ampliar a efetiva participação dos agentes públicos e da sociedade na integridade institucional;
- Avaliar o desempenho da gestão de integridade.
- Estabelecer mecanismos para o monitoramento contínuo e a avaliação do desempenho do Programa de Integridade e *Compliance*, garantindo sua efetividade e adaptação às mudanças contextuais.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Os objetivos precisam de indicadores para que sejam gerenciáveis. Por esta razão, foram estabelecidos indicadores de resultados para os objetivos definidos neste Programa. Alguns indicadores estão vinculados a um ou mais objetivos. Cada indicador possui também metas definidas, o que auxiliará na identificação de tendências, sucesso no alcance dos objetivos e oportunidades de melhorias.

Os indicadores foram elaborados com base nas melhores práticas, refletindo a realidade deste Regional. Alguns indicadores selecionados já são mensurados pela instituição em seu Planejamento Estratégico. A expectativa é que, com o aumento da maturidade no tema, ocorra o aumento da eficiência de mensuração de resultados e a melhoria contínua do Programa.

Você pode visualizar cada um dos indicadores nas páginas seguintes.

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 1: Nível de Maturidade Global de Riscos - NMGR

- Indicador** Nível de Maturidade Global de Riscos - NMGR
- Descrição** Avalia o nível de maturidade organizacional em gestão de riscos com vistas à melhoria do desempenho da organização no cumprimento de sua missão institucional de gerar valor para as partes interessadas com eficiência e eficácia, transparência e accountability e conformidade com leis e regulamentos.
- Finalidade** Avaliar a efetividade do programa, mensurando a maturidade geral em gerenciamento de riscos na instituição.
- Fórmula** $IMGR (\%) = (IMD_A \times 0,4) + (IMD_P \times 0,3) + (IMD_PA \times 0,1) + (IMD_R \times 0,2)$
- Variáveis** $IIIMD_ = \text{Índice de Maturidade da Dimensão: } _A = \text{Ambiente} / _P = \text{Processos} / _PA = \text{Parcerias} / _R = \text{Resultados}$
- Meta**

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	20%	30%	40%	50%		-	-	-	-
- Esclarecimentos** A avaliação de maturidade de gestão de riscos é baseada no modelo utilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Este indicador também é um indicador estratégico presente do PEI 2021-2026. As informações necessárias para este indicador são coletadas e analisadas pela Seção de Riscos e *Compliance*- SGEP.
- Objetivos relacionados** I, II, III, IV, V, VI, XII, XIII
- Pilares relacionados** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 12

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 2: Índice Confiança na Instituição - ICI

- Indicador** Índice Confiança na Instituição - ICI
- Descrição** Mede a média da percepção de confiança no TRT-2.
- Finalidade** Avaliar a efetividade do Programa de Integridade e Compliance, avaliando a imagem do TRT-2 perante seus interessados.
- Fórmula** $ICI = (AvalP-Inst / Aval-Insti) \times 100$
- Variáveis**

ICI: Índice Confiança na Instituição
AvalPInst: Quantidade de avaliações positivas na dimensão "instituição" da pesquisa de satisfação com usuários externos
Aval: Total de avaliações na dimensão "instituição" da pesquisa de satisfação com usuários externos

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	70%		75%			-		-	

- Esclarecimentos** As informações necessárias para este indicador são coletadas por meio da Pesquisa de Satisfação com usuários externos do TRT-2. O levantamento é conduzido e analisado pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores. Na dimensão "instituição", a pesquisa aborda questões relacionadas à confiabilidade na instituição e ao alinhamento do TRT-2 aos valores: sustentabilidade, ética, acessibilidade, inovação, valorização das pessoas e da cidadania e pacificação social no âmbito das relações de trabalho.

- Objetivos relacionados** II, III, VI, VII, XII

- Pilares relacionados** 1, 2, 5, 6, 12

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 3: Grau Confiança na Ouvidoria - GCOUV

- Indicador** Grau de Confiança na Ouvidoria - GCOuv
- Descrição** Mede a média da percepção de confiança na Ouvidoria do Tribunal.
- Finalidade** Avaliar a eficácia do programa, quantificando a confiança dos públicos interno e externo na ouvidoria instituição.
- Fórmula** $ICO = (((APA/TRA) + (APS/TRA))/2) \times 100$
- Variáveis** GCOuv: Grau de Confiança na Ouvidoria
APA: Avaliações Positivas do Atendimento
APS: Avaliações Positivas da Solução
TRA: Total de Respostas Avaliativas
- Meta**

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	80%	82%	84%	86%		-	-	-	-
- Esclarecimentos** Os dados são obtidos por meio de Pesquisa, junto aos usuários da Ouvidoria, realizada após cada atendimento em um modelo de autopreenchimento. Os resultados estão disponíveis nos "Relatórios Anuais da Ouvidoria".
- Objetivos relacionados** VII, VIII, XII
- Pilares relacionados** 8

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 4: Índice de Transparência Institucional- ITI

- Indicador** Índice de Transparência Institucional- ITI
- Descrição** Mede a transparência ativa e passiva do TRT-2
- Finalidade** Avaliar os conteúdos disponíveis em transparência ativa no portal do TRT-2 e a estruturação da transparência passiva, por meio do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC.
- Fórmula** $ITI = TRT-2-CNJ$ (em %)
- Variáveis** ITI: Índice de Transparência Institucional
TRT-2-CNJ: Avaliação recebida pelo TRT-2 no ranking da transparência do CNJ (em %)

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	85%	86,7%	88,3%	90%		-	-	-	-

- Esclarecimentos** O indicador é baseado no Ranking da Transparência do CNJ, instituído pela Resolução CNJ n. 260, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, e tem como finalidade avaliar, com dados objetivos, o grau de informação que os tribunais e conselhos disponibilizam aos cidadãos e às cidadãs. As informações necessárias para este indicador são coletadas e analisadas pela Seção de Riscos e *Compliance*.

- Objetivos relacionados** XI, XII

- Pilares relacionados** 11, 12

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 5: Índice de alcance das metas do Plano de Logística e Sustentabilidade

- Indicador** Índice de alcance das metas do Plano de Logística e Sustentabilidade
- Descrição** Mede o percentual de indicadores do PLS que alcançaram suas metas em relação ao total de indicadores com meta definida medidos no período.
- Finalidade** Avaliar eficácia do Programa por meio da implantação de controles relevantes.
- Fórmula** $PLSAting / TotIndPLS \times 100$
- Variáveis** PLSAting: Quantidade de indicadores do PLS com metas atingidas
TotIndPLS: Total de indicadores do PLS

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	80%	85%	90%	95%		-	-	-	-

Esclarecimentos

O indicador faz parte do rol de indicadores do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026. As informações necessárias para este indicador são coletadas pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores.

Objetivos relacionados

X e XII

Pilares relacionados

5, 10

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 6: Índice de cumprimento da Emenda Constitucional nº 95/2016

- Indicador** Índice de cumprimento da Emenda Constitucional nº 95/2016
- Descrição** Acompanha mensalmente o cumprimento do limite de gastos determinado pela EC 95/2016, estabelecendo uma cultura de programação de gastos dentro do exercício financeiro.
- Finalidade** Avaliar eficácia do Programa por meio do monitoramento de controle de controle.
- Fórmula** DPP / DODPA x 100
- Variáveis** DPP: Despesa Primária Paga
DODPA: Dotação Orçamentária para Despesas Primárias Atualizada

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	100%	100%	100%	100%		-	-	-	-

- Esclarecimentos** O indicador faz parte do rol de indicadores do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026. As informações necessárias para este indicador são fornecidas pela Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira.

Objetivos relacionados X e XII

Pilares relacionados 6, 10

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 7: Impacto de Restos a Pagar inscritos no limite de gastos para o exercício

- Indicador** Impacto de Restos a Pagar inscritos no limite de gastos para o exercício
- Descrição** Mede o percentual de restos a pagar inscritos em relação ao limite de gastos do TRT para o exercício.
- Finalidade** Avaliar eficácia do Programa por meio do monitoramento de controle de controle.
- Fórmula** $RPI / LGE \times 100$
- Variáveis** RPI: Restos a pagar inscritos
LGE: Limite de gastos do TRT para o exercício

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%		-	-	-	-

Esclarecimentos

Restos a pagar inscritos: são as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes, com base na legislação vigente. O indicador faz parte do rol de indicadores do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026. As informações necessárias para este indicador são fornecidas pela Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira.

Objetivos relacionados

X e XII

Pilares relacionados

10 e 11

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 8: Índice de Clima Organizacional

- Indicador** Índice de Clima Organizacional
- Descrição** Calcula o percentual de avaliações positivas recebidas nas pesquisas de clima organizacional em relação ao total de pesquisas respondidas.
- Finalidade** Avaliar efetividade do programa, quantificando a efetividade dos controles de integridade e compliance estabelecidos.
- Fórmula** $(AvalPClima / AvalClima) \times 100$
- Variáveis**
 - AvalPClima: Quantidade de avaliações positivas na pesquisa de clima organizacional
 - AvalClima: Total de avaliações da pesquisa de clima organizacional

- Meta**

Meta	2023	2025	Resultados	2023	2024	2025	2026
	82,5%	85,0%		-	-	-	-

- Esclarecimentos** O indicador faz parte do rol de indicadores do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026. A base das informações é fornecida pelo pesquisa de clima organizacional, conduzida e analisada pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores.
- Objetivos relacionados** I, III, IX e XII
- Pilares relacionados** 5, 6, 8, 9, 10

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

Indicador 9: Índice de combate ao trabalho infantil (Meta Nacional 11 de 2022)

- Indicador** Índice de combate ao trabalho infantil (Meta Nacional 11 de 2022)
- Descrição** Aferir o incentivo ao combate do trabalho infantil, por meio da promoção de pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.
- Finalidade** Avaliar efetividade do programa, por meio da evolução da implantação de controles relevantes.
- Fórmula** $((P11.1 + P11.2 + P11.3 + P11.4) / 4) \times 100$; onde: P11.1, P11.2, P11.3 e P11.4 assumem valores de 0 (Não) ou 1 (Sim)
- Variáveis** P11.1 - O tribunal definiu plano de ação visando o combate ao trabalho infantil? P11.2 - O plano de ação definido está sendo executado? P11.3 - O tribunal monitora e documenta a execução do plano de ação? P11.4 - O tribunal divulga os resultados da execução da ação em seu portal na internet?

Meta

Meta	2023	2024	2025	2026	Resultados	2023	2024	2025	2026
	100%	100%	100%	100%		-	-	-	-

- Esclarecimentos** Esse indicador acompanha a Meta Nacional 11, estabelecida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como parte do Monitoramento e Avaliação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026. O indicador faz parte do rol de indicadores do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2021-2026. As informações necessárias para este indicador são coletadas e analisadas pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores.

- Objetivos relacionados** X e XII

- Pilares relacionados** 10

VOLTAR

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O TRT-2 possui diversos órgãos e estruturas que lidam direta ou indiretamente com a gestão de integridade e *compliance* da instituição. Desta forma, cidadãos(ãs), servidores(as), magistrados(as) e demais colaboradores(as) podem contar com o apoio dessas estruturas, respeitando os limites de competência de cada uma, para realizar consultas, denúncias, requerimentos, dentre outros procedimentos.

Importante observar que as instâncias são as principais gerenciadoras dos 12 pilares de integridade e *compliance* descritos neste documento, cada uma com responsabilidades e especificidades de atuação na gestão do Programa.

A seguir, destacamos cada uma dessas instâncias de integridade e *compliance*, fornecendo, sempre que disponível, links de acesso para mais informações, formas de contato etc.

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOSANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCEANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADEANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO


ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Comitê de Ética e Integridade substituiu o Grupo Técnico de Integridade e a Comissão de Acompanhamento do Código de Ética e foi criado para fortalecer a Ética e a integridade institucional. Suas competências estão contidas no Ato GP n.40/2023 (institui o Comitê de Ética e Integridade) e no Ato GP n.57/2023 (Código de Ética dos Servidores do TRT-2).

Dentre as atribuições decorrentes do Código de Ética estão: zelar pelo aperfeiçoamento do Código de Ética dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promover a sua divulgação, dirimir dúvidas e prestar orientações relacionadas a ética, conhecer de denúncia ou representações formuladas contra servidor ou unidade do TRT-2, e quando necessário, lavrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou sugerir instauração de processo para apuração de conduta que viola as normas éticas.

Para mais informações sobre o Comitê de Ética e Integridade, acesse:

 <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/colégiados-tematicos/colégiados-tematicos-no-trt-2/comite-de-etica-e-integridade>

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

COMITÊ DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA – CPGP

O Comitê de Planejamento e Gestão Participativa possui o objetivo de estabelecer ações, projetos e processos que propiciem a efetiva implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional. O ATO GP nº 24/2023 instituiu o Comitê, suas atribuições e composição, com fulcro no tratamento das demandas institucionais alinhadas à estratégia deste Regional.

Dentre outras, é competência do CPGP definir prioridades estratégicas e supervisionar a execução dos projetos respectivos, instituir mecanismos que propiciem a ampla participação institucional e fomentar o aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal.

Para mais informações sobre o CPGP, acesse:

 estrategia@trt2.jus.br

 <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/comissoes/comites-comissoes-egrupos/planejamento-e-gestao-participativa/>

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais foi criado para:

- coordenar a implementação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito do TRT-2, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores;
- supervisionar a aplicação da Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do TRT-2, prevista no Ato GP/VPA n. 2, de 16 de agosto de 2021 ou em outro instrumento legal que vier a lhe substituir;
- deliberar sobre os conflitos de competência em matéria de proteção de dados no âmbito do TRT-2;
- apreciar os resultados das avaliações de sistemas e de bancos de dados no que tange ao tratamento de dados pessoais, apontando as providências necessárias;
- avaliar os projetos de automação e inteligência artificial para a adoção das providências cabíveis para proteção de dados pessoais;
- organizar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito do TRT-2;
- elaborar propostas de diretrizes, normas e políticas para os assuntos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações.



diretoria-ti@trt2.jus.br



<https://ww2.trt2.jus.br/institucional/colégiados-tematicos/colégiados-tematicos-no-trt-2/comite-de-seguranca-da-informacao-e-protecao-de-dados-pessoais-csipdp>

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOSANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCEANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADEANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO


ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE


CORREGEDORIA REGIONAL


Fiscalizar, disciplinar e exercer vigilância sobre os serviços judiciais no 1º grau são algumas das competências da Corregedoria Regional, listadas no artigo 73 do Regimento Interno do TRT-2. Anualmente, o órgão realiza correição ordinária em cada uma das varas do trabalho e em todas as unidades de serviço de primeiro grau, apurando questões como cumprimento de prazos, obediência a procedimentos, assiduidade e diligência dos juízes. Essas inspeções podem ser realizadas de forma extraordinária, de ofício, por requerimento ou por determinação do Tribunal Pleno.

- O(A) Corregedor(a) Regional é um(a) desembargador(a) eleito por seus pares, em sessão plenária, para o exercício de mandato de dois anos.

Para entrar em contato utilize um dos seguintes procedimentos:

 Utilize o Pje- COR Pedidos de reclamações disciplinares, nos termos do Provimento CR 01/2022

 seccorreg@trt2.jus.br

 (11) 3150-2030

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)


ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

SECRETARIA DE AUDITORIA

Dentre outras, é competência da Secretaria de Auditoria atuar na avaliação de controles internos da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, de pessoal e patrimonial quanto aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como aos demais princípios que regem a Administração Pública.

Para mais Informações sobre a Secretaria de Auditoria, acesse:

 auditoria@trt2.jus.br

 (11) 3150-2319

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

A Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos é competente para: prestar assessoramento técnico ao Tribunal nas atividades relacionadas ao planejamento estratégico institucional, à elaboração e acompanhamento do plano respectivo, à gestão de projetos, à gestão de processos e às demais questões relacionadas à governança, riscos e *compliance* (GRC), assim como assegurar o alinhamento da função de *compliance* aos valores e objetivos estratégicos institucionais, dentre outras atribuições.

Vinculada à Coordenadoria de Governança e Projetos (CGP), compete à Seção de Riscos e *Compliance* (SRCOM) apoiar a Administração para manter a atuação do órgão em conformidade com os normativos e legislação vigentes, bem como manter os riscos institucionais dentro de níveis aceitáveis para garantir o bom funcionamento institucional.

Para mais informações sobre a Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos, acesse:

 estrategia@trt2.jus.br

 <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico>

 (11) 3150-2000 Ramais: 2891, 2889 ou 2637

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)


ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE


SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Cabe destacar algumas competências da Secretaria de Gestão de Pessoas, tais como desenvolver as atividades de administração de pessoal no âmbito do Regional, coordenando e executando as atividades relacionadas à: Política de Gestão de Pessoas institucionalmente definida; gestão do quadro de pessoal; processamento de atos administrativos relacionados à gestão de pessoas; administração dos assentamentos funcionais; confecção da folha de pagamento e à prática dos atos dela decorrentes; concessão dos direitos e observância dos deveres previstos na legislação de pessoal.

De acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pela proposição de ações que contribuam com a cultura de desenvolvimento humano no ambiente de trabalho neste Tribunal, bem como pelo encaminhamento à Comissão responsável pelas ações de prevenção e combate ao assédio moral e sexual dos indícios de atos dessa natureza nas Unidades.

Para entrar em contato, utilize os seguintes meios:

 sgp@trt2.jus.br

 (11) 3150-2000 Ramal: 2334


[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE


SECRETARIA DE SAÚDE

Dentre as competências da Secretaria de Saúde, é possível citar: planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à saúde, provendo atendimento, integrando ações e programas nas áreas de saúde ocupacional, perícia oficial em saúde, vigilância e promoção da saúde, de modo a promover a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável. Compete ainda a esta Secretaria: desenvolver atividades nas áreas de psicologia clínica, oferecendo atendimento ambulatorial; desenvolver atividades na área de psicologia organizacional, procedendo à análise de locais de trabalho, diagnosticando problemas no relacionamento funcional e propondo orientações para sua adequada solução; realizar exames admissionais e manifestar-se nos processos de avaliação de desempenho, exame de desligamento e outros quando solicitado; participar de programas de promoção da saúde, dentre outras atividades.

Para mais Informações sobre a Secretaria de Saúde, acesse:

 diretoria.saude@trt2.jus.br

Para atendimento psicológico:

 (11) 3525-9205

 psicologia@trt2.jus.br

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOSANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCEANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADEANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE


SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

Cabe à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região gerir o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito deste Regional, atendendo os(as) cidadãos(as) nos pedidos de informação com base na LAI, orientando sobre a tramitação de documentos e requerimentos e entregando as respostas aos solicitantes, na forma do art. 11 da Resolução CNJ nº 215.

O serviço de busca e fornecimento da informação com base na LAI é gratuito, podendo, entretanto, haver custos de serviços e materiais utilizados na reprodução e envio de documentos, salvo na hipótese de isenção, decorrente da situação econômica do solicitante, na forma da Lei nº 7.115/1983.

Os pedidos de informação com base na LAI (Lei de Acesso à Informação - 12.527/2011) devem ser feitos através do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão no seguinte endereço:

Para solicitar informações, utilize o seguinte meio:

 <https://ww2.trt2.jus.br/ouvidoria/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic/>

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO PRIMEIRO GRAU

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau é responsável pelo monitoramento e avaliação de casos de assédio moral e sexual na primeira instância da área fim do TRT-2. Suas competências estão contidas no Ato n. 82/GP, 2023 dentre as quais se destacam: monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual e sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho.

Para entrar em contato, utilize os seguintes meios:

 [Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau](#)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO SEGUNDO GRAU

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau é responsável pelo monitoramento e avaliação de casos de assédio moral e sexual na segunda instância da área fim do TRT-2. Suas competências estão contidas no Ato n. 83/GP, 2023 dentre as quais se destacam: monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual e sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho.

Para entrar em contato, utilize os seguintes meios:



[Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau](#)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

SUBCOMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

O Subcomitê de Gestão Socioambiental e do Plano de Logística Sustentável (SubGSPLS) tem como uma de suas atribuições propor ações e elaborar políticas, programas e projetos de responsabilidade socioambiental. Sua estrutura e competências estão contidas no **Ato GP 14/24**, dentre as quais se destaca o planejamento e coordenação de programas e projetos de sustentabilidade com o objetivo de adequar as ações do TRT-2 aos parâmetros de sustentabilidade social, ambiental, econômica e cultural.

Para entrar em contato, utilize os seguintes meios:

 gestao.socioambiental@trt2.jus.br

 [Subcomitê de Gestão Socioambiental e do Plano de Logística Sustentável \(SubGSPLS\)](#)

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOSANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCEANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADEANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que atua como um canal de comunicação entre o(a) cidadão(a) e a Administração. Está apta a receber manifestações tanto do público interno (magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) aposentados(as) e pensionistas), como do público externo (jurisdicionados(as), advogados(as), procuradores(as) e sociedade em geral). Por meio da Ouvidoria é possível obter informações, fazer consultas, oferecer sugestões, elogios, críticas ou reclamações.

Para entrar em contato utilize um dos seguintes procedimentos:

 1) Formulário de Manifestação 2) Pedido de Informação (Lei de Acesso à Informação) 3) Denúncia de Assédio Eleitoral

 ouvidoria@trt2.jus.br

 (11) 3150-2000 - ramais: 2313 / 2312 / 2994 / 2995 - Atendimento das 11h30 às 19h.

Pessoalmente: Rua da Consolação, 1272 – térreo. Atendimento das 11h30 às 18h00.

Ouvidoria Móvel: as manifestações também podem ser depositadas nas caixinhas espalhadas pelos diversos fóruns.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE


OUVIDORIA DA MULHER


A Ouvidoria da Mulher é um canal para receber denúncias de assédio moral, sexual, discriminação por gênero ou qualquer outro tipo de violência. Foi criada para apoiar, acolher e orientar todas as mulheres que se sintam vítimas ou que tenham informações sobre casos desse tipo que envolvam outras colegas de trabalho.

Podem fazer denúncias estagiárias, servidoras, magistradas, terceirizadas ou qualquer representante feminina do TRT-2 que esteja no exercício de suas funções, dentro ou fora das dependências do Tribunal. Via de regra, as denúncias não poderão ser anônimas e, desde o seu recebimento, a Ouvidoria da Mulher adotará as medidas necessárias para manter o sigilo da denunciante e a proteção das informações recebidas.

Vale ressaltar que a Ouvidoria da Mulher é formada apenas por servidoras e magistradas, que a denúncia recebida será imediatamente encaminhada à desembargadora-ouvidora e que a denunciante terá ciência de cada etapa do processo.

Para entrar em contato utilize um dos seguintes procedimentos:

 [Formulário de Manifestação](#)

 (11) 3150-2000 - ramais 2312 ou 2313 (entre 11h30 e 18h00, de segunda a sexta-feira)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

As "Quebras de Integridade" são atos geralmente dolosos, praticados por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, e envolvem a quebra de um ou mais princípios da administração pública, em especial dos princípios da moralidade e/ou impessoalidade.

Esta seção é a que mais diretamente se relaciona com as partes interessadas no Programa, do ponto de vista *individual*. Isso porque um Programa de Integridade e *Compliance* precisa ter direções claras, objetivos, indicadores, metas e estruturas de gestão. Porém, ele é feito por pessoas e para pessoas e é no plano individual que as "quebras de integridade" acontecem, de forma predominante, comprometendo a integridade da instituição como um todo. Por esta razão, é importante que todos, magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, colaboradores e colaboradoras, se sintam parte do TRT-2, zelando pelo bem estar coletivo. É importante também que entendam os benefícios da adesão aos princípios e valores estabelecidos pela instituição, por convicção e não por imposição. Essa conscientização se refletirá também nas "quebras de integridade", diminuindo, de forma consistente, as ocorrências.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

As "quebras de integridade" aqui definidas estão intimamente relacionadas com os comportamentos inaceitáveis pela instituição descritos nos códigos de ética (*ver pilar 4*) e em outras legislações relacionadas, como o código penal brasileiro, por exemplo.

Não se pretende com a descrição das "quebras de integridade" inovar ou esgotar as possibilidades de violações, mas apenas resumir as principais formas de transgressões e reforçar a conscientização das partes interessadas, com o objetivo de prevenir a ocorrência dos ilícitos.

Foram destacadas as punições na esfera penal, porém elas podem também ocorrer na esfera civil e administrativa no âmbito do TRT-2, neste caso podendo variar desde advertências, TACs (Termo de Ajuste de Conduta), demissões etc., a depender do caso concreto.

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

A "Corrupção" e a "Fraude" são conceitos amplos que estão relacionados com a obtenção de vantagem indevida para si ou terceiros, de forma ilegal ou antiética.



[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Corrupção e Fraude

Concussão: exigir vantagem indevida para si ou para terceiros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela.

Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa. (Código Penal)

Corrupção Ativa: Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Corrupção Passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Corrupção e Fraude

Enriquecimento ilícito: acréscimo ao patrimônio pessoal sem justa causa, decorrente de fins ilícitos ou através do tráfico de influência.

Penal: perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos, pagamento de multa civil de até 3x o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos. (Lei 8.429/1992)

Falsidade ideológica: adulteração de documento público ou particular para obter vantagem própria ou para outrem, ou mesmo para prejudicar terceiro; declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita; uso indevido de senhas institucionais.

Penal: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Código Penal)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Corrupção e Fraude

Falsificação de documento: falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena: reclusão, de dois a seis anos, e multa, se o documento for público e pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for particular. (Código Penal)

Fraude em sistemas: ação no sentido de fraude vinculada aos sistemas informatizados que possam gerar prejuízo à instituição.

Pena: depende do caso concreto.

Receptação: Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte.

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa. (Código Penal)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Corrupção e Fraude

Peculato: quando o servidor público em razão do cargo, tem a posse de bem público, e se apropria ou desvia o bem, em benefício próprio ou de terceiros.

Pena: de prisão de 2 a 12 anos e multa. (Código Penal)

Plágio: falsa atribuição da criação de uma obra ou de parte dela, em evidente ofensa aos direitos autorais.

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. (Código Penal)

Suborno (ou Propina): oferecer ou prometer vantagens, favores ou valores indevidos, a fim de incentivar a realização de práticas antiéticas perante deveres e princípios profissionais.

Pena: reclusão, de 2 (dois) anos a 12 (doze) anos, e multa. (Código Penal)

Tráfico de influência: solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para terceiros, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Pena: reclusão, de dois a cinco anos, e multa. (Código Penal)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Corrupção e Fraude

Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita: utilização ou vazamento de informação privilegiada ou restrita para interesses particulares.

Pena: reclusão de 1 a 5 anos e de multa de até três vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime. (Lei 8.429/1992)

VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Para fins didáticos, especificamente neste Programa, pode-se entender "desvios de conduta" como os atos ilegais antiéticos que não se caracterizam como corrupção ou fraude.



[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Abuso de poder: comportamento irregular de abuso, devido posição ou poder, em favor de interesses privados.

Pena: detenção de até 6 meses. (Código Penal)

Assédio moral: conduta abusiva praticada independentemente de intencionalidade, que degrada o ambiente de trabalho, através de ações que atentam a moral, a dignidade e a autoestima do trabalhador, como exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.

Pena: reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Código Penal)

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Assédio moral organizacional: condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo dos funcionários ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais.

Pena: depende do caso concreto.

Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Pena: detenção de um a dois anos. (Código Penal)

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Conflito de interesse: situação de confronto entre interesses públicos e privados onde o interesse coletivo é comprometido ou prejudicado o desempenho da função pública. Um exemplo do conflito de interesses é o *fisiologismo*, situação na qual há a preocupação pela satisfação de interesses ou vantagens pessoais ou partidários em detrimento do bem comum.

Pena: depende do caso concreto, podendo ser aplicada as penalidades de ressarcimento integral do dano, se houver; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; multa de até cem vezes o valor da remuneração do agente. (Lei 10.889/2021) - Esfera Administrativa - Lei 8.112/90: demissão ou medida equivalente.

Desacato: desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. (Código Penal)

Desídia: atitude de desleixo, desatenção, falta de zelo, negligência, preguiça e desinteresse perante as atividades profissionais.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Discriminação: atitude preconceituosa que compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência por questões raciais, de gênero, nacionalidade, religião, etnia, cor, deficiência, opinião política, classe socioeconômica, idade, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

Pena: reclusão de um a três anos e multa. (Lei 7.716//1989)

Falta de urbanidade e cordialidade: falta de boas maneiras, respeito, civilidade e cortesia nas relações entre servidores, bem como de servidores para com a população e demais interessados da instituição.

Pena: depende do caso concreto.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Improbidade administrativa: condutas dolosas tipificadas na Lei de Improbidade Administrativa (link), que caracterizadas pelo enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da administração pública.

Obs: A “improbidade administrativa” pode tanto ser classificada como “corrupção”, quanto como “desvio de conduta”, a depender da tipo de improbidade cometida. (Lei 8.429/1992).

Incontinência pública e escandalosa: ações impróprias ao convívio social em ambientes públicos ou departamentos e divisões de órgãos públicos. Comportar-se de forma incompatível com a função pública; conduta profissional inadequada.

Pena: demissão. (Lei 8.112/90)

Nepotismo: Usar a posição de poder para favorecer a contratação de parentes.

A Resolução 07/2005 do CNJ regulamenta especificidades do nepotismo no Poder Judiciário.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Desvio de Conduta

Prevaricação: retardar ou deixa de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa. (Código Penal)

Recebimento de presentes de quem tenha interesse em decisão: aceitar presentes, comissão ou quaisquer vantagens, para si ou para terceiros, de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse direto ou indireto nas decisões da unidade.

Violação ao sigilo funcional: desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.

Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Código Penal)

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes previstos no Decreto-Lei N. 2.848/1940 (Código Penal)



VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes Contra a Administração da Justiça

Denúnciação caluniosa: dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente.

Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Comunicação falsa de crime ou de contravenção: provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado.

Pena: detenção, de um a seis meses, ou multa.

Auto-acusação falsa: Acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem.

Pena: detenção, de três meses a dois anos, ou multa

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes Contra a Administração da Justiça

Falso testemunho ou falsa perícia: fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral.

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Coação no curso do processo: usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral.

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Exercício arbitrário das próprias razões: fazer justiça pelas próprias mãos, para satisfazer pretensão, embora legítima, salvo quando a lei o permite.

Pena: detenção, de quinze dias a um mês, ou multa, além da pena correspondente à violência.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes Contra a Administração da Justiça

Fraude processual: inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito.

Pena: detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Patrocínio infiel: trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado.

Pena: detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Patrocínio simultâneo ou tergiversação: advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.

Pena: detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Sonegação de papel ou objeto de valor probatório: inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador.

Pena: detenção, de seis meses a três anos, e multa

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes Contra a Administração da Justiça

Exploração de prestígio: solicitar ou receber dinheiro ou qualquer outra utilidade, a pretexto de influir em juiz, jurado, órgão do Ministério Público, funcionário de justiça, perito, tradutor, intérprete ou testemunha.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Violência ou fraude em arrematação judicial: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

Pena: detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes previstos no Decreto-Lei N. 2.848/1940 (Código Penal)



VOLTAR

INÍCIO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: SUMÁRIO

ANEXO I: PILARES

ANEXO I: OBJETIVOS

ANEXO I: INDICADORES E RESULTADOS

ANEXO I: INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

ANEXO I: PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

GLOSSÁRIO

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes em Licitações e Contratos

Contratação direta ilegal: Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena: reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Frustração do caráter competitivo de licitação: Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena: reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Patrocínio de contratação indevida: Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário.

Pena: reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes em Licitações e Contratos

Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo: Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

Pena: reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório: Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Violação de sigilo em licitação: Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

Pena: detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes em Licitações e Contratos

Afastamento de licitante: Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Pena: reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Fraude em licitação ou contrato: Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III - entrega de uma mercadoria por outra;
- IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena: reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: QUEBRAS DE INTEGRIDADE

Crimes em Licitações e Contratos

Contratação inidônea: Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo.

Pena: reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena: reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

Impedimento indevido: Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito.

Pena: reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Omissão grave de dado ou de informação por projetista: Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse.

Pena: reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: PLANO AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Plano de Ação de Integridade e *Compliance* consiste no conjunto de tratamentos aos riscos de integridade e de *compliance*, identificados por meio do Processo de Gestão de Riscos, que possuem níveis inaceitáveis. Para saber mais sobre os riscos de integridade e *compliance* do TRT-2, você pode consultar o capítulo de Gestão de Riscos "Relatório de Gestão do TRT-2".

Os tratamentos aos riscos inaceitáveis são definidos pelos gestores de riscos, com o apoio técnico de diversos órgãos, especialmente o Comitê de Ética e Integridade do TRT-2. Você pode acessar o plano de ação, clicando no link abaixo.

[PLANO DE AÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE](#)

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: GLOSSÁRIO

Alta Administração: Corpo de dirigentes máximos da organização, que, conforme definição do Ato GP/VPA nº 03/2019, é composto por: Desembargador(a) Presidente; Desembargador(a) Vice-Presidente Administrativo(a); Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial; Desembargador(a) Corregedor(a) Regional; Diretoria-Geral; Secretarias-Gerais.

Cadeia de Valor: “Consiste no levantamento de toda a ação ou processo necessário para gerar ou entregar produtos ou serviços a um beneficiário. É uma representação das atividades de uma organização e permite melhor visualização do valor ou do benefício agregado no processo, sendo utilizada amplamente na definição dos resultados e impactos de organizações”. Referência: BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão – Brasília, 2009.”

Controle: Medida que mantém e/ou modifica o risco.

Nota 1: Controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o risco.

Nota 2: Controles nem sempre exercem o efeito modificador pretendido ou presumido.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: GLOSSÁRIO

Compliance: atendimento de requisitos obrigatórios e voluntários da instituição por meio de conjunto de mecanismos e procedimentos com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Diligência de Terceiros (*Due Dilligence*): é o procedimento de estudo e investigação de diferentes fatores de uma empresa (ex.: jurídicos, ambientais, financeiros, de integridade etc.), tendo como objetivo analisar possíveis riscos que esta possa trazer para os públicos interessados (fornecedores, organizações parceiras e demais partes interessadas). Assim, podem ser tomadas medidas prévias preventivas com os parceiros.

Gestão de Riscos: Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Governança: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sociedade, alta administração, servidores(as) ou colaboradores(as) e órgãos de controle. Tal sistema compreende a estrutura (administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal e outras) posta em prática para garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas sejam definidos e alcançados.

[VOLTAR](#)[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: SUMÁRIO](#)[ANEXO I: PILARES](#)[ANEXO I: OBJETIVOS](#)[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: GLOSSÁRIO

Modelo de Negócios: Para cumprir seus objetivos, o TRT-2 utiliza insumos e os transforma em produtos e impactos positivos para a sociedade, por meio de suas atividades. Esse sistema de transformação é denominado Modelo de Negócios.

Processo de Gestão de Riscos: Processo de Gestão de Riscos Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de estabelecimento do escopo, contexto e critério; avaliação de riscos (identificação, análise e avaliação de riscos); tratamento; registro e relato; comunicação e consulta; e monitoramento e análise crítica; conforme consta no art. 11 da Política de Governança, Gestão de Riscos e Compliance no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Programa de Integridade e Compliance: Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios de conduta.

Quebra de integridade: Ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

[VOLTAR](#)

[INÍCIO: PROGRAMA DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: SUMÁRIO](#)

[ANEXO I: PILARES](#)

[ANEXO I: OBJETIVOS](#)

[ANEXO I: INDICADORES E
RESULTADOS](#)

[ANEXO I: INSTÂNCIAS DE
INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[ANEXO I: QUEBRAS DE
INTEGRIDADE](#)

[ANEXO I: PLANO DE
AÇÃO DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE](#)

[GLOSSÁRIO](#)

ANEXO I: GLOSSÁRIO

Risco: Efeito da incerteza nos objetivos.

Nota 1: Um efeito é um desvio em relação ao esperado. Pode ser positivo, negativo ou ambos, e pode abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

Nota 2: Objetivos podem possuir diferentes aspectos e categorias, e podem ser aplicados em diferentes níveis. Nota 3: Risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos, potenciais, suas consequências e suas probabilidades.

Risco de Conformidade: Riscos relativos ao não cumprimento de princípios constitucionais, legislações específicas ou regulamentações externas aplicáveis ao TRT-2, bem como de normas e procedimentos internos.

Risco de Integridade: Evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

Tratamento: Controle adicional (preventivo ou corretivo) que tem como finalidade a redução do nível de risco.